PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área da *assistência social e educação* no Município de Palmitos, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 Formalização de Parceria, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2021, objetivando o desenvolvimento de programa de atendimento a crianças, jovens e adultos, através do entretenimento, lazer e cultura.

1.2 As instituições interessadas deverão disponibilizar o programa no perímetro urbano de Palmitos, tendo em vista o número de pessoas a ser atendidas, devendo ao final do projeto, apresentar relatório com número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

2 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

2.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.palmitos.sc.gov.br.

2.2 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

2.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanha-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

2.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório.

3 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso V, do art. 33, da Lei nº 13.019/2014, sendo:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

V - Que está ciente de que a simples participação no chamamento publico, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 16/2017;

VI - Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças, adolescentes e adultos.
3.2 É vedada a participação de entidades interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93.

4 PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA
4.1 As entidades interessadas deverão apresentar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital até às 17:30 horas do dia **12 de julho de 2021**, junto a Prefeitura Municipal de Palmitos, Rua Independência, 100, Centro, no Departamento de Licitações, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

4.1.1 CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do edital no site do Município de Palmitos - www.palmitos.sc.gov.br	11/06/2021
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até 12/07/2021 das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h
Divulgação preliminar dos projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção e de julgamento	Até 14/07/2021
Interposição de recurso contra a divulgação preliminar	Até 19/07/2021
Decisão sobre recurso contra a divulgação preliminar e divulgação final dos projetos contemplados	Até 22/07/2021
Formalização da parceria	Até 26/07/2021

4.2 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 5.2, sendo que a falta de qualquer um resultará na inabilitação da entidade.

5 DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
5.1 A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Chamamento Público Nº 02/2021 Entidade: Endereço: Telefone: CNPJ nº

5.2 Documentação Obrigatória para credenciamento da entidade interessada:

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/99, e cópia da Lei Federal quando houver;
II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, demonstrando que a organização da sociedade civil possua, no mínimo, um ano de existência e cadastro ativo;
III - Certidão Negativa de Débitos Federais;
IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);
VIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
IX - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
X - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
XI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
XII - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
XIII - declaração de que apresenta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XIV - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XV - demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
XVI - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XVII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XVIII - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XIX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;
XX - Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

6.1 Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais vinculados à entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.
6.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese

poderão ser transferidos para o Município de Palmitos, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
6.3 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
6.4 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender a Lei nº 13.019/2014, art. 63 ao art. 68.
6.5 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13.019/2014.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7.1 A Comissão de Seleção e de Julgamento analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
7.2 A Administração Municipal terá até o dia 14 de julho de 2021 para divulgar a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) selecionadas para execução dos serviços e atividades.
7.3 A Comissão de Seleção e de Julgamento utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva à entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.
7.3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		(7,1 a 10)	(4,1 a 7)	(0 a 4)
1. Viabilidade dos objetos e Metas:	1			
2. Metodologia e Estratégia de Ação:	3			
3. Viabilidade de Execução:	2			
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recurso:	1			
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	3			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:
Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.
2. Metodologia e Estratégia de Ação:

Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 3.
3. Viabilidade de Execução:
Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:
Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:
Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 3.

7.4 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
II - Sorteio público.
7.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8 RECURSOS
8.1 Após a publicação do resultado preliminar de seleção, as entidades que desejarem recorrer contra decisão da Comissão de Seleção poderão fazê-lo até 19 de julho de 2021.
8.2 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do Município de Palmitos – SC.
8.3 Os recursos serão julgados pelo Gestor e Controle Interno, os quais não concederão prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios. Identificado tal comportamento, poderão arquivar sumariamente os expedientes.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL
9.1 A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é a seguinte:
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 02 Departamento de Cultura e Esportes
Proj./Ativ. 2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
(73) 3.3.50.00.00.00.00.0000
9.2 O valor máximo a ser repassado pela dotação é de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

10 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
10.1 O Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Srª. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e, como Fiscal, a Srª. Marlene Maron Back, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à ENTIDADE, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.
11.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da ENTIDADE no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.palmitos.sc.gov.br.

12.2 Em caso de desistência da organização civil em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12.3 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e de Julgamento.

DAIR JOCELY ENGE:03184587991

Assinado de forma digital por DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Dados: 2021.06.11 07:31:02 -03'00'

Palmitos, 11 de junho de 2021.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

MUNICÍPIO DE PALMITOS
GESTÃO E AÇÃO

DOCUMENTO 1: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 13.019/2014, de forma especial a prestações de contas.

Palmitos, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 2: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão/Organização da Sociedade Civil – CONVENENTE			CNPJ	
Endereço				
Cidade	Estado	CEP	Telefone	e-mail
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF	
C.I./Orgão Expedidor	Cargo		Função	
Endereço				CEP

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Qualidade	Início	Término

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$1,00)

Natureza da Despesa		Total	CONCEDENTE	CONVENENTE
Código	Especificação			

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da CONVENENTE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Palmitos, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

_____ _____
Local e Data CONVENENTE

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Palmitos, ____/____/____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Palmitos, ____/____/____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Palmitos, ____/____/____ Assinatura: _____

8. 4 – Departamento Jurídico: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Palmitos, ____/____/____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Palmitos, ____/____/____ Assinatura: _____

DOCUMENTO 3: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Palmitos - SC, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Palmitos.

Palmitos,_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo ou identificação

MUNICÍPIO DE PALMITOS
GESTÃO E AÇÃO

DOCUMENTO 4: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Palmitos,_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo ou identificação

MUNICÍPIO DE PALMITOS
GESTÃO E AÇÃO

DOCUMENTO 5: DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade_____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como, prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Palmitos,_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo ou identificação

MUNICÍPIO DE PALMITOS
GESTÃO E AÇÃO

DOCUMENTO 6: FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO	
01 – ENTIDADE	*02 – CNPJ*
03 – ENDEREÇO	
04 – CEP	*05 – BAIRRO*
06 – FONE	*07 – FAX*
08 – SITE	*09 – E-MAIL*
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE	
10 – NOME	*11 – CPF*
12 – RG	*13 – DATA DA POSSE*
14 – ENDEREÇO COMERCIAL	*15 – BAIRRO*
16 – FONE RESIDENCIAL	*17 – CELULAR*

Palmitos,_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo ou identificação